

LEI Nº 2277/2026

DATA: 01.09.2026

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara para o desenvolvimento das ações de alfabetização no Município de Itapejara D'Oeste, em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, na Resolução nº 5158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos e na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Institui a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.

Parágrafo Único: A Política Municipal de Alfabetização - Alfabetiza Itapejara, fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2.º Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara:

- I - Regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
- II - Garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
- III - Equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
- IV - Valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
- V - Formação continuada dos profissionais da educação;
- VI - Uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
- VII - Garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio; e

VIII - Fortalecimento da participação dos pais, responsáveis e da família no processo de alfabetização, reconhecendo sua corresponsabilidade no desenvolvimento da aprendizagem e no incentivo às práticas de leitura e escrita no ambiente familiar.

Art. 3.º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara:

- I - Elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- II - Assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III - Contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
- IV - Fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
- V - Promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
- VI - Socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
- VII - Reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização; e
- VIII - Garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4.º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara:

- I - Priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
- II - Promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
- III - Assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
- IV - Fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
- V - Acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
- VI - Implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VII - Incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
- VIII - Promoção da participação das famílias no processo educativo;
- IX - Apoio técnico-pedagógico contínuo às instituições de ensino.

Art. 5.º A política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara, tem por público-alvo:

- I - Alunos(as) matriculados(as) nas turmas de infantil IV e V (4 e 5 anos);
- II - Alunos(as) matriculados(as) nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Art. 6.º Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara:

- I - Diretora do Departamento Municipal de Educação;

- II - Coordenação Pedagógica Municipal,
- III - Diretores escolares,
- IV - Coordenadores pedagógicos;
- V - Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental; e
- VI - Comunidade escolar.

Art. 7.º A política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara, será implementada por ações que incluam:

- I - Definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
- II - Adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
- III - Utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
- IV - Desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- V - Adesão às avaliações formativas e externas;
- VI - Monitoramento contínuo das aprendizagens;
- VII - Recomposição das aprendizagens para alunos (as) que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.

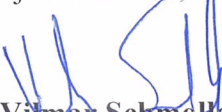
Art. 8.º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento política Municipal de Alfabetização - Alfabetiza Itapejara:

- I - Acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
- II - Monitoramento das estratégias do plano de ação do Departamento Municipal de Educação e da Gestão Escolar das instituições de ensino;
- III - Definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais; incluindo Avaliação Sondar, Prova Paraná, Avaliação de Fluência Leitora e Índice Criança Alfabetizada – ICA;
- IV - Sistematização de dados por aluno (a), turma e escola através do acompanhamento pedagógico;
- V - Avaliação da efetividade das ações implementadas;
- VI - Uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas e estratégias do Plano de Ação do Departamento de Educação e da gestão escolar das instituições de ensino;

Art. 9. Compete ao Departamento Municipal de Educação de Itapejara D' Oeste a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 1º (primeiro) dia de setembro de 2026.



Vilmar Schmoller,
Prefeito do Município.

Local: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 31.08.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 708/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Bruno F. Rosa, Matrícula: 016.059-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 02.09.2026 as 08h00 e retorno dia 02.09.2026 as 14h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos Placa SEY4G08 (oficial). Finalidade da viagem: Circulo dos Conselheiros Tutelares. Local: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 31.08.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 709/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Leonardo L. Malacarne, Matrícula: 015.540-1. Órgão de Lotação: Depto de Desenvolvimento Econômico. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 03.09.2026 as 08h00 e retorno dia 03.09.2026 as 17h00. Destino: Salgado Filho. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: 1º Encontro Regional de Turismo Rural. Local: Bosque Municipal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 31.08.2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador: 73FEC982

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 2277/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2277/2026

DATA: 01.09.2026

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara para o desenvolvimento das ações de alfabetização no Município de Itapejara D'Oeste, em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, na Resolução nº 5158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos e na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Institui a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.

Parágrafo Único: A Política Municipal de Alfabetização - Alfabetiza Itapejara, fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2.º Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara:

I - Regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;

II - Garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;

III - Equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

IV - Valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;

V - Formação continuada dos profissionais da educação;

VI - Uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;

VII - Garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio; e

VIII - Fortalecimento da participação dos pais, responsáveis e da família no processo de alfabetização, reconhecendo sua corresponsabilidade no desenvolvimento da aprendizagem e no incentivo às práticas de leitura e escrita no ambiente familiar.

Art. 3.º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara:

I - Elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II - Assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III - Contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;

IV - Fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;

V - Promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;

VI - Socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;

VII - Reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização; e

VIII - Garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4.º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara:

I - Priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;

II - Promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;

III - Assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;

IV - Fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;

V - Acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;

VI - Implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;

VII - Incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;

VIII - Promoção da participação das famílias no processo educativo;

IX - Apoio técnico-pedagógico contínuo às instituições de ensino.

Art. 5.º A política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara, tem por público-alvo:

I - Alunos(as) matriculados(as) nas turmas de infantil IV e V (4 e 5 anos);

II - Alunos(as) matriculados(as) nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Art. 6.º Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara:

I - Diretora do Departamento Municipal de Educação;

II - Coordenação Pedagógica Municipal,

III - Diretores escolares,

IV - Coordenadores pedagógicos;

V - Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental; e

VI - Comunidade escolar.

Art. 7.º A política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara, será implementada por ações que incluam:

I - Definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;

II - Adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;

III - Utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;

IV - Desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;

V - Adesão às avaliações formativas e externas;
 VI - Monitoramento contínuo das aprendizagens;
 VII - Recomposição das aprendizagens para alunos (as) que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.
 Art. 8.º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento política Municipal de Alfabetização - Alfabetiza Itapejara:
 I - Acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
 II - Monitoramento das estratégias do plano de ação do Departamento Municipal de Educação e da Gestão Escolar das instituições de ensino;
 III - Definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais; incluindo Avaliação Sonda, Prova Paraná, Avaliação de Fluência Leitora e Índice Criança Alfabetizada – ICA;
 IV - Sistematização de dados por aluno (a), turma e escola através do acompanhamento pedagógico;
 V - Avaliação da efetividade das ações implementadas;
 VI - Uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas e estratégias do Plano de Ação do Departamento de Educação e da gestão escolar das instituições de ensino;
 Art. 9. Compete ao Departamento Municipal de Educação de Itapejara D' Oeste a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação.
 Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Itapejara D'Oeste, 1º (primeiro) dia de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
 Prefeito do Município.

Publicado por:
 Cleverson Aluisio Juliani
 Código Identificador:3022BDCC

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LEI MUNICIPAL Nº 2278/2026**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 2278/2026
 DATA: 01.09.2026

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Itapejarense aos homenageados que especifica e dá outras providências.

Proponente: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ).

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Itapejarense" às seguintes personalidades, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município, em conformidade com o disposto no artigo 300 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores:

I – Atilio Venturin Sobrinho;
 II – Darci Lucini;
 III – Luci Dalmolin;
 IV – Marilúcia Andriguetti;
 V – Marli Terezinha Zucchi Dariva;
 VI – Vlademir Lucini;
 VII – Wilmar Reichembach.

Art. 2º - A entrega dos respectivos títulos ocorrerá em Sessão Solene, conforme previsto no artigo 304 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D'Oeste, 1º (primeiro) dia de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
 Prefeito do Município.

Publicado por:
 Cleverson Aluisio Juliani
 Código Identificador:D6A3E764

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA
 D'OESTE - PR**

EDITAL/CONVOCAÇÃO 04/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Itapejara D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, através dos seus membros, requer seja que se torne público:

Que, em cumprimento do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, realizará a Audiência Pública relativa à prestação de contas do segundo quadrimestre de 2026 da Câmara Municipal.

A referida audiência será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, às dia 21 de setembro de 2026, às 18h30min, após a Sessão Ordinária.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Departamento Contábil e a divulgação será através do endereço eletrônico da Câmara Municipal.

Poderão participar da Audiência Pública todo e qualquer cidadão Itapejarense (pessoa física, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicatos e outras entidades da sociedade civil organizada).

Por meio desse, faço publicar o presente edital.

Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, 1º de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS VENTURIN
 Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
 Mathias Schmeing
 Código Identificador:2F9C8CF0

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 995/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR, DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA 'PRAÇA DO AUTISTA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, aprovou por proposta do Vereador Claudinei Costa (Claudinei da Saúde) e eu, **Edilson Ruiz de Freitas Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no Município de Itaperuçu/PR, diretrizes para a criação do Programa "Praça do Autista", destinado à implantação de espaços públicos com características multissensoriais, voltados à inclusão, ao lazer e ao desenvolvimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I) Promover a inclusão social de pessoas com Transtorno de Espectro Autista;
 II) Incentivar a criação de ambientes públicos acessíveis, seguros e inclusivos;
 III) Estimular o desenvolvimento sensorial, motor e cognitivo;
 IV) Fomentar a convivência familiar e comunitária;
 V) Fortalecer as políticas públicas de acessibilidade e inclusão no Município.

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025. PROCESSO Nº 629/2025. O Município de Mariópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.965.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa Mariluz de Fátima Ruthes - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 20.681.109/0001-49, inscrição estadual isento, sujeitando-se às partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 239/2025, com relação aos itens fornecidos, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2.1. Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, com renovação de quantidades originais. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES: 3.1. Serão mantidos todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	FACILITADOR PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO	500	H/M	29,90	14.950,00
2	FACILITADOR COM FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	500	Hrs	31,90	15.950,00

2.2. Portanto, o valor da ata de registro de preços, que era de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), passará a ser R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais). CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: 3.1. O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cálculo Quarta (Rat.) Validade. Formalização da Ata de Registro de Preços e Custódio Reserva). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registrou o valor das despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica (Código 33.90.39), acordo com a Despesa 1512. II - Conforme protocolo apresentado pelo Departamento Responsável há interesse público da prorrogação de prazo, uma vez que as oficinas são ferramentas essenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e dos atendimentos do CRAS, as quais atendem crianças, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade social no município. Ademais, serão mantidos todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados. IV - a Lei nº 14.133/21, em seu art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023, autorizam a sua celebração. Mariópolis, 31 de Agosto de 2026. Município de Mariópolis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NO COMPRASGOV - PREGÃO ELETRÔNICO 987693 - 21/2026. PROCESSO Nº 650/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 18 de SETEMBRO de 2026. Abertura da Sessão: 13h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 650/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de concreto usinado, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 18/09/2026 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 01 de Setembro de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NO COMPRASGOV - PREGÃO ELETRÔNICO 987693 - 19/2026. PROCESSO Nº 497/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 18 de SETEMBRO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pela Agente de Contratação/Pregoeira Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 497/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI e Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo

a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 18/09/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 01 de Setembro de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Portaria 171/2026 Data: 01/09/2026

SÚMULA: "Nomeia Carlos Eduardo Bellan Silvestre para o cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente"

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 02/09/2026, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

Portaria 174/2026 Data: 01/09/2026

SÚMULA: "Nomeia Nadir Nadir Rissardi Primo para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Agricultura."

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 02/09/2026, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

Portaria 172/2026 Data: 01/09/2026

SÚMULA: "Nomear Eloana Zanco Damaceno, para exercer o cargo de Psicóloga."

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 02/09/2026, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

Portaria 173/2026 Data: 01/09/2026

SÚMULA: "Nomear Anelize Priscila Spilmann, para exercer o cargo de Fisioterapeuta."

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 02/09/2026, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

Portaria 170/2026 Data: 01/09/2026

SÚMULA: "Conceder benefício de aposentadoria a Professora Municipal Maria Salete Felini"
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 02/09/2026, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3329/2022 – Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR. Contratada: Sodes Soluções em Desenvolvimento de Software Ltda – EPP, CNPJ nº 24.870.433/0001-66. Objeto: locação de sistemas (softwares) destinados à Gestão Pública Municipal, decorrente do Pregão Eletrônico nº 068/2022. Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, de 31/08/2026 a 31/08/2027, com alteração do valor contratual de R\$ 44.715,36 para R\$ 56.574,12. Fundamento legal: arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data: 31/08/2026. 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3329/2022 – Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR. Contratada: Sodes Soluções em Desenvolvimento de Software Ltda – EPP, CNPJ nº 24.870.433/0001-66. Objeto: locação de sistemas (softwares) destinados à Gestão Pública Municipal, decorrente do Pregão Eletrônico nº 068/2022. Reajuste pelo IPCA acumulado de 12 meses, no percentual de 4,44%, passando o valor contratual de R\$ 56.574,12 para R\$ 57.100,56, e o valor mensal de R\$ 988,23 para R\$ 1.032,10. Fundamento legal: arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data: 31/08/2026. 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3744/2023 – Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR. Contratada: Gente Seguradora S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto: prestação de serviços de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus pertencentes à frota municipal, decorrente do Pregão Eletrônico nº 089/2023. Acréscimo de R\$ 100.520,98, passando o valor total do contrato de R\$ 268.416,98 para R\$ 368.937,96, e prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, de 31/10/2026 a 31/10/2027. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data: 26/08/2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a retificação do Edital de Leilão Eletrônico Nº 001/2026, tipo maior lance por Lote, que tem como objeto a alienação de bens móveis e imóvel inservíveis do município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances que estava prevista para o dia 03 (três) de Setembro de 2026 a partir das 10h00min (dez) horas será realizada no dia 07 (sete) de Outubro de 2026 a partir das 10h00min (dez) horas, no endereço eletrônico (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

A retificação se deve a Decisão Administrativa. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Leilão Eletrônico Nº 001/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Setembro de 2026.

Vilmar Schmoller,

Prefeito Municipal

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

LEI Nº 2277/2026

DATA: 01.09.2026

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara para o desenvolvimento das ações de alfabetização no Município de Itapejara D'Oeste, em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

LEI Nº 2278/2026

DATA: 01.09.2026

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Itapejarense aos homenageados que especifica e dá outras providências.

DECRETO Nº 199/2026

DATA: 01.09.2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4367/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Debora Valsan Bugoni – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.485.828/0001 – 95.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimentos temporários de cães e gatos em situação de abandono, maus tratos ou risco sanitários existentes no Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90016/2026.

Valor do Contrato: R\$ 136.770,00 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e setenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 01 (primeiro) de Setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4368/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Inovant Telecomunicações Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.942.269/0001 – 06.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de sinal de Internet destinados a utilizados dos Departamentos sediados na sede do Paço Municipal e na Unidade Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90044/2026.

Valor do Contrato: R\$ 10.773,60 (Dez mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Data do Contrato: 01 (primeiro) de Setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Renascença

ERRATA

No Aviso de Licitação do Edital nº 14/2026, publicado no Jornal de Beltrão, Edição nº 8.529, do dia 01 de setembro de 2026, far-se-á a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026 – PMR

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – PMR

Renascença, 01 de setembro de 2026.

Luciana Almeri Morcelli

Pregoeira



**Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste -
Poder Legislativo**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**Ata Eletrônica da 30ª Sessão Ordinária do 2º Semestre de 2026 da 2ª Sessão
Legislativa da 15ª Legislatura**

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 31/08/2026 - 18:00 ; Encerramento: 31/08/2026 - 18:30

Mesa Diretora: Presidente: João Venturin / PSD ; Vice-Presidente: Ângelo Dalsente / PL ; Primeiro-Secretário: Cristiane Batistus / PODE ; Segundo-Secretário: Jovenil Rodrigues / UNIÃO

Lista de Presença na Sessão: Ângelo Dalsente / PL ; Balbinotti / PSD ; Clemente Karpovicz / UNIÃO ; Cristiane Batistus / PODE ; Fragata / PODE ; João Venturin / PSD ; Jovenil Rodrigues / UNIÃO ; Karla / PL ; Vilucir Lanhi / PT

Correspondências: 1) Recebida - **OFFI Nº 055/2026 - Ofício** - Interessado: Presidente - Assunto: Convite para o lançamento do "Desafio El Niño" - fiscalização municipal baseada em dados da Defesa Civil - PROLEGIS;

Expedientes: **Abertura:** Sob a Benção e Proteção Divina o Presidente do Poder Legislativo, João Carlos Venturin, declarou aberta a 30ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2026 e da 15ª Legislatura. Após o Presidente colocou a Ata da Sessão anterior (29ª Sessão Ordinária) em votação. A Ata foi aprovada por unanimidade dos presentes **Lista de Presença do Expediente:** Foi constatada a presença de todos os vereadores. **Leitura de Ofícios:** Foi lido o Ofício Nº 55/2026. **Leitura de Matérias Legislativas:** Foram lidas as indicações Nº 90, 91, 92, 93 e 94/2026 **Inscrição Tribuna:** Não houve.

Matérias do Expediente: **1 - Indicação nº 90 de 2026**, Indicação ao Poder Executivo Municipal para a realização de serviços de reparo em bueiro na estrada rural situada entre as Comunidades de Linha Ferrari e Boa Esperança, nas imediações da propriedade do Sr. Ernani Pastro. Autor: Clemente Karpovicz, Número de Protocolo: 265, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **2 - Indicação nº 91 de 2026**, Indicação ao Poder Executivo Municipal para a realização de serviços de reparo em bueiro e patrolamento nas laterais da estrada rural da Linha Ferrari, nas proximidades das propriedades dos senhores Valdir Ferrari e Tonico Dubena. Autor: Clemente Karpovicz, Número de Protocolo: 266, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **3 - Indicação nº 92 de 2026**, Indicação o Poder Executivo Municipal a realização de serviços de patrolamento, compactação com rolo e conformação de laterais na estrada rural da Comunidade de Linha São João, no trecho compreendido entre o final do asfalto novo e as proximidades das propriedades da família Caldato e do Sr. Alcides Voitena. Autor: Clemente Karpovicz, Número de Protocolo: 267, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **4 - Indicação nº 93 de 2026**, Sugere ao Poder Executivo Municipal a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a execução de pavimentação asfáltica na Estrada Gilmar Vitorassi, localizada na Comunidade de Barra do Vitorino. Autor: Ângelo Dalsente, Número de Protocolo: 269, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **5 - Indicação nº 94 de 2026**, Solicita-se ao Poder Executivo Municipal a adoção de mecanismos para a redução de poeira no pátio de máquinas da garagem da Prefeitura, especialmente mediante a retomada da molhação



Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste -
Poder Legislativo
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

periódica do local. Autor: Jovenil Rodrigues, Número de Protocolo: 270, Tipo: Leitura,
Resultado: Matéria lida ;

Oradores do Expediente: 1 - João Venturin / PSD ; 2 - Cristiane Batistus / PODE

Lista de Presença na Ordem do Dia: Ângelo Dalsente / PL ; Balbinotti / PSD ; Clemente Karpovicz / UNIÃO ; Cristiane Batistus / PODE ; Fragata / PODE ; João Venturin / PSD ; Jovenil Rodrigues / UNIÃO ; Karla / PL ; Vilucir Lanhi / PT

Matérias da Ordem do Dia: 1 - **Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo nº 29 de 2026**, Institui a Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências. - Obs.: Primeiro turno de votação. Autor: Executivo - Prefeito, Número de Protocolo: 247, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado** - Obs.: Aprovado em Primeiro Turno de Votação. **Votos Nominais** : Balbinotti - Sim ; Clemente Karpovicz - Sim ; Cristiane Batistus - Sim ; Fragata - Sim ; Jovenil Rodrigues - Sim ; João Venturin - Não Votou ; Karla - Sim ; Vilucir Lanhi - Sim ; Ângelo Dalsente - Sim ; 2 - **Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo nº 30 de 2026**, Autoriza o Executivo a outorgar a Concessão Onerosa Temporária de Uso de Bem Público - Barracão Industrial e dá Outras Providências. - Obs.: Primeiro turno de votação. Autor: Executivo - Prefeito, Número de Protocolo: 256, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado** - Obs.: Aprovado em Primeiro Turno de Votação. **Votos Nominais** : Balbinotti - Sim ; Clemente Karpovicz - Sim ; Cristiane Batistus - Sim ; Fragata - Sim ; Jovenil Rodrigues - Sim ; João Venturin - Não Votou ; Karla - Sim ; Vilucir Lanhi - Sim ; Ângelo Dalsente - Sim ; 3 - **Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo nº 28 de 2026**, Institui a Política Municipal de Alfabetização - Alfabetiza Itapejara para o desenvolvimento das ações de alfabetização no Município de Itapejara D'Oeste, em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada. - Obs.: segundo turno de votação. Autor: Executivo - Prefeito, Número de Protocolo: 243, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado** - Obs.: Aprovado em Segundo Turno de Votação. Encaminhado ao Executivo. **Votos Nominais** : Balbinotti - Sim ; Clemente Karpovicz - Sim ; Cristiane Batistus - Sim ; Fragata - Sim ; Jovenil Rodrigues - Sim ; João Venturin - Não Votou ; Karla - Sim ; Vilucir Lanhi - Sim ; Ângelo Dalsente - Sim ; 4 - **Projeto de Lei Ordinária do Poder Legislativo nº 6 de 2026**, "Concede o Título de Cidadão Itapejarense aos homenageados que especifica e dá outras providências." - Obs.: segundo turno de votação. Autor: CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, Número de Protocolo: 248, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado** - Obs.: Aprovado em Segundo Turno de Votação. Encaminhado ao Executivo. **Votos Nominais** : Balbinotti - Sim ; Clemente Karpovicz - Sim ; Cristiane Batistus - Sim ; Fragata - Sim ; Jovenil Rodrigues - Sim ; João Venturin - Não Votou ; Karla - Sim ; Vilucir Lanhi - Sim ; Ângelo Dalsente - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia: 1 - João Venturin / PSD ; 2 - Cristiane Batistus / PODE

Oradores das Explicações Pessoais: 1 - Jovenil Rodrigues / UNIÃO

Oradores da Ordem do Dia: 1 - João Venturin / PSD ; 2 - Cristiane Batistus / PODE

Considerações Finais: Encerrada a presente Sessão Ordinária, o Presidente do Poder Legislativo, João Carlos Venturin, agradeceu a presença de todos e convocou os



**Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste -
Poder Legislativo**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Vereadores para a 31ª (TRIGÉSIMA-PRIMEIRA) Sessão Ordinária que acontecerá na próxima terça-feira dia 08/09/2026 às 18h.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: João
Carlos Venturin / PSD

Vice-Presidente:
Ângelo Dalsente / PL

**Primeiro-
Secretário:** Cristiane
Batistus / PODE

**Segundo-
Secretário:** Jovenil
Rodrigues de
Godoy / UNIÃO